



TC 017.680/2012-3

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

OCORRÊNCIA: Requer de prorrogação de prazo. Extrapolação de limite estatuído na delegação de competência.

- I. Expediente:** Citação 561/2012-TCU/SECEX-AP (peça 22);
- II. Peticionante:** Sociedade Mercantil Centro Norte Ltda. (01.989.691/0001-60), mediante seu procurador (peça 101);
- III. Pedido:** prorrogação de prazo motivada pela dificuldade em se fazer juntar documentação comprobatória (notas fiscais, recibos etc) acerca das transações questionadas; a empresa é sediada em outra unidade fereativa; requer 90 dias.
- IV. Documento:** RE 49.054.432-9
- V. Data do pedido:** 24/10/2012.
- VI. Ciência:** em 11/10/2012 (peça 88).
- VII. Termo do prazo inicial:** décimo quinto dia – 26/10/2012
- VIII. É tempestivo?** Sim, está dentro do prazo de 15 dias previsto no expediente.
- IX. Há delegação de competência?** Não, excede o disposto no artigo 1º, VII, da Portaria-GM-AN 1, de 15/10/2010.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando a extrapolação do limite temporal consignado na citada portaria de delegação de competência, submeto à apreciação do Relator, Exmo. Sr. Min. Augusto Nardes, o pedido de prorrogação de prazo em mais 90 dias para atendimento de citação formulado pelo procurador da empresa Sociedade Mercantil Centro Norte Ltda., sugerindo seu deferimento.

Assim, caso deferido o pedido, o prazo final para atendimento da deliberação recairá no dia 24/1/2013.

Secex-AP, 1/11/2012.

(assinado eletronicamente)
APARECIDO MARTINS
Secretário